

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
CNPJ/MF No. 67.571.414/0001-41
NIRE 35.300.338.421
(Companhia Aberta)

COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. - em Recuperação Judicial, (“Companhia” ou “Viver”), em atendimento às disposições nos termos do artigo 30, inciso XXXIII, da Instrução CVM nº 480, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, conforme Fato Relevante divulgado em 16 de julho de 2019, a Companhia (i) firmou com a Paladin Prime Residential Investors (Brazil), LLC (“Paladin”) Contrato de Financiamento na modalidade “debtorin-possession financing” (“Financiamento DIP 2019”), no valor total de até R\$6.114.743,16 (seis milhões, cento e quatorze mil, setecentos e quarenta e três Reais e dezesseis centavos), cujo desembolso de recursos ocorreu em 18 de julho de 2019, e (ii) aditou o Financiamento DIP firmado em 23 janeiro de 2017 (“Financiamento DIP 2017”) com a Paladin para alongamento do prazo de pagamento.

Tendo em vista que referidas operações configuram transações entre partes relacionadas para os fins da ICVM 480, a Companhia divulga abaixo as informações previstas no Anexo 30-XXXIII de referida ICVM 480:

As partes e sua relação com o emissor:	A Paladin, como mutuante e a Companhia como mutuária. A Paladin é acionista detentora de 5% das ações da Companhia.
O objeto e os principais termos e condições:	<u>Financiamento DIP 2019</u> : O Financiamento DIP tem como objetivo ajudar a Companhia na manutenção de suas atividades e a superar a momentânea crise econômico-financeira que vem enfrentando e que produziu um estrangulamento em seu capital de giro. O montante mutuado, muito embora fundamental para o atual fluxo de caixa, não agrava de forma significativa o endividamento global do Grupo Viver. A Companhia deverá pagar à mutuante o valor desembolsado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 365 dias contados a partir de 16 de julho de 2019 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes. Sobre referidas parcelas incidirá juros de acordo com a taxa do CDI – Certificado de Depósito Interbancário e juros equivalentes a 10% (dez por cento) ao ano.

	<p><u>Financiamento DIP 2017</u>: A Companhia e a Paladin firmaram o segundo aditamento ao Financiamento DIP 2017 com vistas a alongar o prazo de carência do pagamento, que era até o último dia útil de janeiro de 2019, passando a ser até 31 de dezembro de 2019. De acordo com o instrumento os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida no primeiro dia útil de janeiro de 2020.</p>
<p>Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo: a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; e b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação:</p>	<p>A operação foi aprovada em 16 de julho de 2019 pelo Conselho de Administração, com abstenção do Sr. Randall Loker (conselheiro vinculado à Paladin) e aprovação pela totalidade dos demais membros, que são independentes.</p>
<p>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando por exemplo: a) se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados; b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros; e c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação:</p>	<p>A celebração do Financiamento DIP 2019, assim como o Financiamento DIP 2017, se insere no âmbito do processo de recuperação judicial que a Companhia vem passando, e será devidamente comunicada ao Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo</p> <p>A operação foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração, e a Companhia entende que tais transações foram realizadas em condições comutativas, visando o melhor interesse da Companhia e seus acionistas.</p>

A Companhia permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 24 de julho de 2019.

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

(em Recuperação Judicial)

Por: Ricardo Piccinini da Carvalhinha

Diretor de Relações com Investidores

Relações com Investidores:

Telefone: (11) 3046-3015

Email: ri.viver@viver.com.br

Site: <http://ri.viverinc.com.br>